



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120  
Estado de São Paulo

## = LEI NÚMERO 771, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.002 =

Autoriza o Poder Executivo a **EFETUAR DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DA 5<sup>a</sup> ETAPA DO CAMPEONATO PAULISTA DE CANOAGEM E CIRCUITO PETROBRÁS DE CANOAGEM.**

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1.<sup>º</sup>** - Fica o Poder Executivo de Salmourão autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão destinados a fazer cobertura da realização da 5<sup>a</sup> Etapa do Campeonato Paulista de Canoagem – Circuito Petrobrás de Canoagem, a ser realizada nos dias 09 e 10 de novembro de 2002, no Município de Salmourão.

**Artigo 2.<sup>º</sup>** - As despesas decorrentes dos gastos autorizados pelo artigo 1.<sup>º</sup> correão por conta da dotação orçamentária do presente exercício, codificada sob nº 27.8120.0051.008-3.3.90.39, suplementada na importância necessária.

**Artigo 3<sup>º</sup>** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Outubro de 2.002.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo n.<sup>º</sup> 13/002, de 15 de Outubro de 2.002.